



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 14/2015.

**AUTORIZA A ABERTURA E INSTALAÇÃO DO LOTEAMENTO  
DENOMINADO “BENEDITO SETTE DE ABRIL” E  
ESTABELECE SUAS CONDIÇÕES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES. Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura e instalação do loteamento denominado **“BENEDITO SETTE DE ABRIL”** de propriedade do senhor **FRANCISCO JUNIOR DE MIRANDA SETTE**, cuja planta encontra-se anexa à presente Lei.

**Art. 2º.** Para fins da presente Lei, ficam caucionados como garantia da instalação das obras de infraestrutura básica, os seguintes lotes:

### I – ABERTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E MEIO-FIO – 01 LOTE –

Lote 05 da quadra 01;

### II – ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, DRENAGEM PLUVIAL E ELETRIFICAÇÃO/ILUMINAÇÃO PÚBLICA – 1 LOTE –

Lote 02 da quadra 02;

**§1º** - Os lotes caucionados somente serão liberados após expedição de termo de inspeção pela Secretaria de Obras Infraestrutura Urbana, atestando de que as obras foram devidamente instaladas no loteamento;

**§2º** - Os lotes acima descritos não poderão ser alienados ou cedidos a qualquer título até que sejam liberados mediante ato próprio do Poder Executivo municipal;



# Prefeitura Municipal de Guanhães

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**§3º** - O caucionamento constante no *caput* deste artigo deverá ser averbado junto ao cartório de registro de imóveis na matrícula do imóvel bem como no respectivo cadastro imobiliário municipal.

**Art. 3º** - A licença ambiental segue anexa como parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Nos termos do Anexo XII do Código Tributário Municipal, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a efetuar a cobrança da “Taxa de Licença para execução de Loteamentos”.

**Art. 5º**. Fica o Poder Executivo autorizado a lançar o loteamento como contribuinte do **IPTU** – Imposto Predial e Territorial Urbano e informar aos Órgãos Estaduais e Federais sobre o loteamento para fins de cancelamento do INCRA e demais tributos incidentes sobre o mesmo.

**Art. 6º**. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 20 de Março de 2015.

  
Geraldo José Pereira

Prefeito de Guanhães

**APROVADO**

27/04/2015

M. Simões

**A SANCÃO**

Sala das sessões 28/04/2015

M. Simões

**PRESIDENTE**

**PARECER DA COMISSÃO DE  
LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Analisando o Projeto de lei nº 1

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos

**PRESIDENTE** Thiago Góes Padilha W. Lima

**1º MEMBRO** Anderson Gonçalves 819

**2º MEMBRO** J. L. V. M. M. M. M. M. 819

**PARECER DA COMISSÃO DE  
FINANÇAS, ORÇ, TOMADA DE CONTAS**

Analisando o Projeto de lei nº 1

SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos

**PRESIDENTE** Antônio Sérgio F. Oliveira

**1º MEMBRO** M. Paula

**2º MEMBRO** J. L. V. M. M. M. M. M.

**PARECER DA COMISSÃO DE  
OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

Analisando o Projeto de Lei nº 1

SOMOS FAVORÁVEIS à sua aprovação, e  
devolvemos nesta data. Sala das Sessões, C.M.G

aos

**PRESIDENTE** W. Lima Góes F. Oliveira

**1º MEMBRO** J. L. V. M. M. M. M. M.

**2º MEMBRO** J. L. V. M. M. M. M. M.



# Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

## = JUSTIFICATIVA =

Ilma. Sra.

Luíza Amélia Barbosa Simões

Vereadora Presidente da Câmara Municipal

Guanhães - MG

**Ref. Projeto de lei que Autoriza a Abertura e Instalação do Loteamento Denominado “Benedito Sette de Abril”, de Propriedade do Sr. Francisco Junior de Miranda Sette, Estabelece suas Condições e dá Outras Providências.**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras.

A presente proposição trata da competente autorização para a implantação de loteamento particular denominado “Benedito Sette de Abril”, situado no distrito de Correntinho em nosso Município.

O loteamento possui 02 lotes caucionados para a garantia da implantação de infraestruturas básicas como: meio fio, abertura de ruas, pavimentação, rede de água, esgoto, iluminação e eletrificação, os quais somente serão alienados após a verificação, pelo poder público municipal, de sua efetiva implantação.

O presente projeto foi submetido à apreciação do Departamento de Meio Ambiente, que mediante análise da documentação pela Câmara Técnica designada pelo CODEMA, expediu parecer favorável à implementação do loteamento **ressalvando que deverão ser atendidas as condicionantes estabelecidas pelo Conselho do Meio Ambiente (Parecer CODEMA N.º 015/2014 em anexo).**

Segue-se, que a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano aprovou os lotes caucionados constantes no texto da presente proposição. (Doc. Anexo)

Em suma, a matéria é de grande importância para nosso Município razão pela qual encaminhamos à apreciação dos Nobres Edis e requeremos sua aprovação.

Cordialmente,

Guanhães, 24 de Março de 2015.

Geraldo José Pereira  
Prefeito de Guanhães

Praça Nêria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27